



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CAERN - MATERIAL

Processo nº 03210386.000082/2023-69

REVISÃO: 06	DATA: 19/07/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO), CARROCERIA EM AÇO E GUINDASTE HIDRAULICO VEICULAR.	

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir critérios, condições contratuais, principais características e qualidade exigida para aquisição de CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO), CARROCERIA EM AÇO E GUINDASTE HIDRAULICO VEICULAR, conforme especificações, condições e quantitativo constantes neste Termo de Referência, que deverão ser rigorosamente atendidos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um caminhão munck com carroceria e guindaste, conforme as especificações descritas neste TR, é indispensável para os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manutenção de poços tubulares, estações elevatórias de água e esgoto, manuseio dos registros de gaveta, bem como nas estações de tratamento de água (ETA) e de esgoto (ETE) na Zona Norte de Natal.

Na Regional Seridó, também há uma necessidade urgente de um caminhão munck com as mesmas especificações. No entanto, a regional já possui o caminhão, sendo necessária apenas a adição do guindaste. Este equipamento será acoplado a um veículo tipo pranchão, ampliando suas funções, incluindo a movimentação de retroescavadeiras e o transporte de materiais como tubos, visando otimizar as atividades da regional.

A utilização desses equipamentos na Companhia é essencial em diversas áreas da manutenção:

1- **Manutenção regular dos poços tubulares:** O caminhão munck permitirá o transporte de equipamentos e materiais necessários para essas manutenções de forma eficiente e segura, minimizando interrupções no fornecimento de água.

2- **Estações elevatórias de água e esgoto:** Com o caminhão munck, será possível transportar bombas, motores e outros equipamentos, reduzindo os tempos de paralisação e garantindo a operacionalidade contínua do sistema. A falta desse equipamento pode causar atrasos e interrupções no fornecimento de água e no sistema de esgoto, afetando diretamente a qualidade de vida da população.

3- **Estações de Tratamento de Água e Esgoto:** O caminhão munck é essencial para o transporte de equipamentos e materiais necessários para manutenções e reparos, garantindo eficiência e segurança, além de atender às normas e exigências legais, preservando a saúde pública.

Portanto, faz-se necessária a **aquisição de um caminhão munck (guindauto) com carroceria em aço e guindaste hidráulico** veicular para o município de Natal (LOTE 01), bem como a **aquisição de um guindaste hidráulico veicular** (LOTE 02) para equipar o caminhão munck existente na Regional Seridó.

Em tempo, informa-se também que devido os materiais alvo desta aquisição possuírem **SIMILARIDADE em suas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, em especial na sua APLICAÇÃO CONJUNTA**, ocorre a definição de **LOTES**, quando, a definição presente neste Termo de Referência, TR, se encontra de maneira **razoável e proporcional** quanto sua identificação, pois para os itens que integram cada lote, todos guardam compatibilidade entre si. Ademais, uma compra fragmentada desses equipamentos pode resultar em significativa perda do conjunto, e, caso seja fragmentada esta aquisição, torna-se bastante complexa a gestão das obrigações contratuais, o que potencializa as chances de falhas como: atrasos nas entregas, administrar a assistência técnica, consequentemente, prejuízos operacionais, os quais impactariam negativamente a operacionalidade da CAERN.

Os quantitativos foram baseados na demanda constante na Solicitação de Compra/Serviço - CAERN RETIFICADA (22921213).

3. GENERALIDADES

Para cumprimento do disposto no artigo 42 e 44 da Lei Complementar Nº 675/2020, este Processo Licitatório segue as seguintes diretrizes:

- Caso o valor dos itens de contratação seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
- Para itens de contratação com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI, ME e EPP. O restante formará a Cota Principal.
- Caso haja divisão em Cotas Reservada e Principal, a planilha de divisão se encontrará no ADENDO

PLANILHA DE COTAS, **que será usada como planilha oficial da Licitação.**

- A aquisição se dará utilizando a plataforma Pregão Eletrônico.
- Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.
- Modo de disputa: Aberto.
- Orçamento: Sigiloso.
- Modo de Fornecimento: *INTEGRAL*.
- O licitante/fornecedor vencedor tem por obrigação cotar/fornecer os produtos exatamente conforme especificado neste termo.
- Não são admissíveis quaisquer alegações por parte do licitante/fornecedor vencedor o desconhecimento da existência deste termo de referência e de suas respectivas informações.
- É também obrigação do fornecedor vencedor entregar toda a documentação técnica exigida no ato do fornecimento final. A falta de algum documento poderá incorrer na recusa do material.
- **Deverá constar obrigatoriamente na proposta a marca, modelo e especificações do produto ofertado (Ver seção ANÁLISE DE PROPOSTA).**
- **O fabricante é o único responsável pelo fornecimento dos dados técnicos ao proponente e das diretrizes do certificado de garantia.**
- No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos que possibilitem a alternativa, para aprovação da CAERN.
- É vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos deste Contrato, permitindo-se apenas a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e aprovada pela CAERN, por meio de ato formal, ficando sempre e em qualquer hipótese, a CONTRATADA obrigada perante CAERN pelo exato cumprimento integral das obrigações contratuais.
- Será permitida a participação de empresas em consórcio (**VER REGRAS NO ITEM 9**).

4. **TRANSPORTE E ESTOCAGEM**

O fornecedor ficará obrigado a adotar todas as medidas de segurança necessárias para entrega, no que for aplicável, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos, devendo fazer parte do fornecimento o transporte e a descarga do material no local constante na seção 7 do presente documento, incluindo os seus respectivos seguros. A estocagem dos produtos fornecidos deve seguir as orientações da Unidade de Logística, inclusive nos aspectos relacionados a segurança conforme abaixo:

- É obrigatório uso de calçado fechado, calça e capacete para acessar o Almoxarifado Central;

São de inteira responsabilidade da contratada e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final no Almoxarifado Central.

Após a entrega e abertura das embalagens, será verificado se ocorreu algum dano no produto motivado pela carga/descarga e/ou transporte inadequado. Caso haja alguma irregularidade o produto deverá ser imediatamente substituído.

5. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL**

É obrigação do fornecedor vencedor entregar os produtos, objetos deste termo, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CAERN aprovar ou rejeitar o produto.

A Comissão de Recebimento de Materiais realizará todas e quaisquer verificações para o recebimento dos bens, obrigando-se o fornecedor vencedor a disponibilizar todos os detalhes e informações que julgar necessárias. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características divergentes das constantes na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto em questão.

A análise quanto a alteração da marca/fabricante só será realizada quando se tratar de justificativas relacionadas a situações excepcionais tais como caso fortuito ou força maior, previamente comprovadas pelo fornecedor, através do envio da justificativa e suas evidências.

Os materiais deste termo deverão ser recebidos quantitativamente pela ULOG (Unidade de Logística) e, qualitativamente pela CROM (Comissão de recebimento dos Materiais), conforme abaixo:

- **Provisoriamente:** O recebimento provisório se dá no ato da entrega do material, nas dependências da Companhia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- **Definitivamente:** O recebimento definitivo se dá, quando após a inspeção quantitativa e qualitativa, o material estiver de acordo com todas as exigências contidas neste termo, mediante aprovação da Comissão. O prazo para inspeção definitiva será de até 10 dias úteis, sendo 02 dias para a ULOG e 08 dias para a CROM.

NOTA: O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, estando de conformidade com o **Art. 194, do RILCC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAERN)**.

- **Recusa:** A recusa se dará caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de Referência, ordem de compra, nota fiscal, propostas do vencedor ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do processo ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de Não Conformidade (TNC), que será enviado via e-mail para ciência do fornecedor.
 - O e-mail contendo o TNC deverá ser respondido em até 02 (dois) dias úteis com as soluções e previsão de prazos para sanar os problemas relatados.
 - Os materiais recusados definitivamente deverão ser coletados às expensas do fornecedor, contados da data da ciência do TNC mediante agendamento à ULOG através do e-mail agendamento@caern.com.br ou o número 3232-1046.
 - O agendamento da coleta não deve ultrapassar 10 dias úteis da data da ciência do TNC.
 - Para os materiais recusados por qualquer motivo, que não sejam coletados dentro do prazo total de 30 dias corridos contados da ciência do TNC, a CAERN reservará o direito de realizar a destinação que julgar necessário.
 - Em caso de não conformidade que resulte em substituição do material, tanto a ULOG, quanto a CROM terão prazo igual ao do primeiro recebimento para inspeção e emissão de parecer.
 - No caso de correção que envolva o envio de complemento de materiais ou necessária a realização de pequenos ajustes de qualquer natureza, a CROM terá até 02 dias úteis contados da correção da não conformidade, para realizar nova inspeção e emissão de parecer.
 - Fica por conta da Contratada todos os ônus relativos à recusa.

6. PRAZO

O fornecimento será efetuado de uma única vez, por cada fornecedor, se houver a divisão em cotas, com prazo total não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento anexa ao Contrato ou Ordem de Compra.

O contrato ou Ordem de Compra decorrente do presente processo terá validade a partir de sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicidade do ato e o período da vigência será de 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução.

7. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

O material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da CAERN, localizado na Av. Capitão Mor Gouveia, 584 - Bom Pastor, Natal - RN, 59072-100 (CAERN - Parque dos Materiais), no horário agendado pelo fornecedor no site da CAERN e serão livres de qualquer despesa. Não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e locais de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

O agendamento será feito através do link disponível no site da Companhia (www.caern.com.br), na Aba Transparência->Portal do Fornecedor. No primeiro acesso, o fornecedor informará o CNPJ e, deverá entrar em contato com a Contabilidade - (84) 3232-4129 para receber a senha de acesso.

Caso o fornecedor necessite de tratar assuntos relacionados à entrega, deverá enviar e-mail para agendamento@caern.com.br. Só serão aceitos agendamentos programados com antecedência de 48 horas.

São rejeitadas todas as entregas, independentemente do tipo de material, sem o devido agendamento prévio no Portal do Fornecedor e sem o envio da documentação, quando solicitado.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa participante do processo licitatório deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira, em consonância com o artigo 58, inciso III da Lei 13.303/16, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - A certidão simplificada da Junta Comercial, se houver;

II - Consulta de opção pelo simples, se houver;

III - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IV- Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, último ano calendário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

V - Para as empresas recém constituídas, que ainda não tiveram obrigação de apresentar suas demonstrações contábeis, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

VI - A comprovação da boa situação financeira da empresa também será feita de forma objetiva, através da apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis, conforme detalhamento a seguir:

Liquidez Corrente = Ativo Circulante (AC)/ Passivo Circulante (PC), sendo o resultado obtido maior ou igual a 1.

Endividamento Total = Exigível Total (ET)/ Ativo total (AT), sendo o resultado obtido inferior a 1.

8.1 Para as empresas recém constituídas, que ainda não tiveram obrigação de apresentar suas demonstrações contábeis, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9. DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 9.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste edital e seus anexos:
- 9.2 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 9.3 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 9.4 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 9.5 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.
- 9.6 Poderá haver a substituição de empresas participantes de consórcio, mediante termo aditivo, desde que o consórcio mantenha os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 9.7 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:
- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.
 - b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
 - c) A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
 - d) Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
 - e) O prazo do consórcio deve ser tal qual o da execução do contrato, isto é, o consorcio deve subsistir durante toda a execução do contrato.
- 9.8 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 9.9 Para atendimento das exigências de qualificação técnica, as empresas consorciadas poderão somar os seus atestados, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista no item (Habilitação). Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores deve ser conforme a proporção de sua respectiva participação, podendo a CAERN estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.
- 9.10 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista no item qualificação econômico-financeira.
- 9.11 O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976
- 9.12 O pagamento será feito diretamente a empresa líder do consórcio.
- É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
- I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
 - II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

10. **GESTOR DO CONTRATO**

Faz-se gestor do contrato a Unidade de Transportes-UTRA.

11. **DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	CÓDIGO CAERN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
LOTE 01				
1	36872 (ABERTO)	CAMINHAO 4X2 PBT 17000KG MOTOR TURBO DIESEL, POTENCIA MININA DE 250CV, ENTRE-EIXO IGUAL OU MAIOR A 5200MM	UN	1
2	29322 (ABERTO)	CARROCERIA EM AÇO COM ASSOALHO EM AÇO 1020 ANTIDERRAPANTE, COM 6,20M DE COMPRIMENTO, 2,40M DE LARGURA E 0,40 DE ALTURA	UN	1
3	36873 (ABERTO)	GUINDASTE HIDRAULICO VEICULAR,MOMENTO DE CARGA UTIL DE NO MINIMO 23.000 KGFM,ALCANCE VERTICAL DE 18M OU SUPERIOR, ALCANCE HORIZONTAL DE 15M OU SUPERIOR,PRESSAO DE TRABALHO 200KGF/CM2 OU SUPERIOR,ANGULO DE GIRO DE 360° OU SUPERIOR,COM REFORÇO DAS MOLAS DIANTEIRAS, MODELO TIPO CANIVETE.	UN	1
LOTE 02				
4	36873 (ABERTO)	GUINDASTE HIDRAULICO VEICULAR,MOMENTO DE CARGA UTIL DE NO MINIMO 23.000 KGFM,ALCANCE VERTICAL DE 18M OU SUPERIOR, ALCANCE HORIZONTAL DE 15M OU SUPERIOR,PRESSAO DE TRABALHO 200KGF/CM2 OU SUPERIOR,ANGULO DE GIRO DE 360° OU SUPERIOR,COM REFORÇO DAS MOLAS DIANTEIRAS, MODELO TIPO CANIVETE.	UN	1

As informações complementares do (s) produto (s), informações de garantia e assistência técnica constam

ANEXO A-DETALHAMENTO DO MATERIAL

A.1 COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As máquinas só serão consideradas recebidas pela CAERN após a entrega dos caminhões e este deve estar com os seus devidos implementos e equipamentos já instalados, inspecionados, ensaiados e prontos para operação.
- Após a solicitação de compra do item de cada lote, o fornecedor deverá entrar em contato com a CAERN via email qualidadeunqc@caern.com.br para agendamento de uma vistoria da primeira máquina, chama neste termo algumas vezes de protótipo, para verificação das especificações técnicas do mesmo. Caso esta esteja de acordo com as especificações, o fornecedor receberá o aval para o fornecimento dos equipamentos.
- Todos os custos referentes a passagem e hospedagem da vistoria são de responsabilidades do fornecedor.
- Para os lotes 01 e 02 o fornecedor deverá ainda realizar os ensaios e inspeções do protótipo, exigidos na norma ABNT NBR 14768, com a presença do funcionário da CAERN, conforme especificado na seção A.3.
- O fornecedor deverá providenciar os seguintes desenhos técnicos, com suas dimensões, para cada o lote, para que estes sejam aprovados pela CAERN:
 - Desenho do caminhão com dimensões do projeto;
 - Desenho do equipamento (guindaste);
 - Desenho do carroceria;
 - Desenho de todo o conjunto montado com as dimensões principais.

A.1.1.1 CAMINHÃO 4X2 PBT 17000KG TURBO DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA 250CV (CÓDIGO 36872)

- O caminhão deverá ser de modelo cabine avançada;
- O veículo deve ser entregue emplacado e já com o guindaste e a carroceria instalados;
- O entre eixo deverá ter comprimento mínimo de 5200mm;
- Motor Diesel 06 cilindros com potência mínima de 250CV;
- O veículo deverá ser entregue com a quilometragem menor que 5000 km;
- O ano de fabricação do veículo não pode ser inferior ao ano de solicitação de compra da CAERN;
- Torque do motor 60 kgfm ou maior;
- Sistema de injeção direta eletrônico;
- Tanque de combustível com pelo menos 200 litros de capacidade;
- Rodas em aço estampado;
- Sistema elétrico com duas baterias;
- Suspensão em eixo rígido em aço forjado;
- Sistema de embreagem por acionamento hidropneumático por servo assistido;
- Direção hidráulica integral com esferas recirculantes;
- Chassi fabricado em LNE 380 ou superior;
- O caminhão deverá ter sistema de ar condicionado, freios com ABS e EBD, cinto de segurança de três pontos para todos os passageiros, banco do motorista com suspensão pneumática, coluna de direção ajustável;
- O veículo deverá apresentar giroflex amarelo âmbar já instalado. Este deverá apresentar no mínimo 60 cm de comprimento, ser em LED, com tensão de funcionamento do conjunto de 12V;
- Deverá apresentar alerta sonoro de ré compatível com o porte do veículo;
- Assentos para condutor e mais dois passageiros;
- Ângulo de entrada maior ou igual a 20°;
- Autorizadas na grande Natal e em Mossoró.

A.1.1.2 CARROCERIA EM AÇO COM ASSOALHO EM AÇO (CÓDIGO 29322)

- O guindaste em questão será instalado no caminhão referente ao código 36872;
- A carroceria deverá ser fabricada para um caminhão tipo Munck com 6200mm de comprimento, 2400mm de largura e 400mm de altura e pintada nas cortes azul mar, azul rei e branco;
- Toda a parte estrutura da carroceria deve ser fabricada em aço 1020 ou superior;
- Fica facultado ao fornecedor, com ônus desse, o deslocamento de funcionário da CAERN para acompanhar os ensaios do primeiro guindaste além da verificação completa in loco de todos os itens constantes neste documento a fim de minimizar possíveis não conformidades após a entrega.

- O assoalho deverá ser em aço antiderrapante, com espessura de 1/4";
- As grades laterais devem em aço e tripartidas;
- Todo material metálico deve possuir pintura eletrostática a pó com proteção anti-corrosão;
- A carroceria deverá ser projetada e fabricada conforme todas as normas vigentes e também com as portarias do CONTRAN, DETRAN e demais órgãos reguladores do setor;
- A carroceria deverá conter protetor de ciclista, caixa de ferramentas e faixas refletivas, seguindo estas todos os requisitos legais do CONTRAN;
- O fabricante da carroceria deverá providenciar, caso necessário, o alongamento do balanço ou do entre eixo do caminhão para a acomodação da carroceria;
- O alongamento do balanço ou do entre eixo deverá ser conforme o manual de implementação do caminhão e de acordo com as normas vigentes do Contran e Detran;
- O fornecedor deverá possuir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - do projeto e instalação da carroceria bem como do alongamento do balanço/entre eixo, caso necessário. A ausência deste documento incorrerá no não recebimento da carroceria;
- A carroceria deverá ter lameiras, faixas refletivas e pintura completa;
- É responsabilidade do fornecedor executar a montagem da carroceria no caminhão e do guindaste hidráulico.
- Toda carroceria deverá apresentar fixadores metálicos de perfil U para amarração de carga.

A.1.1.3 GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR COM MOMENTO DE CARGA 23000KGFM (CÓDIGO 36873)

- O guindaste em questão será instalado atrás da cabine, conforme figura A.6 da norma ABNT NBR 14768, do caminhão referente ao código 36872;
- O guindaste deverá ser projetado, fabricado e instalado de acordo com as normas ABNT NBR 14768 e 16463;
- Todo o guindaste deve ser inspecionados e ensaiado conforme especificado na seção A.3 e os relatórios fornecidos a CAERN.
- Fica facultado ao fornecedor, com ônus desse, o deslocamento de funcionário da CAERN para acompanhar os ensaios do primeiro guindaste além da verificação completa in loco de todos os itens constantes neste documento a fim de minimizar possíveis não conformidades após a entrega.
- O guindaste deverá exigir um espaço máximo para operação igual a 1200mm;
- Gancho com olhal de pelo menos 5 toneladas, apresentando este sistema de trava de segurança (lingueta);
- O guindaste deve possuir pintura eletrostática em toda estrutura metálica;
- O reservatório hidráulico deve vir com a carga completa de óleo;
- O reservatório hidráulico deve ter uma válvula de fecho rápido em inox na tubulação de saída;
- Patolas dianteira com extensivo hidráulico e patola traseira mecânica;
- Comando de operação hidráulico bilateral e independente;
- O equipamento deve possuir pelo menos 4 lanças hidráulicas e 2 manuais. As lanças devem ser fabricadas em aço estrutural de alta resistência;
- O guindaste deverá possuir ainda os seguintes acessórios, mínimos, inclusos:
 - Sistema de nivelamento;
 - Manômetros de pressão;
 - Horímetro;
 - Indicador de tomada de força acionada;
 - Capa de proteção para as mangueiras hidráulicas
- Toda a instalação do guindaste no caminhão deverá ser executada pelo fornecedor;
- O fornecedor deverá providenciar o reforço das molas dianteiras do caminhão, caso seja necessário, conforme especificação do fabricante do guindaste;
- O fornecedor deverá possuir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - da instalação do guindaste hidráulico e do reforço das molas dianteiras. A ausência deste documento incorrerá no não recebimento do Guindaste;
- Todos os implementos devem estar de acordo com o manual de implementos do caminhão;
- As seguintes placas deverão ser afixadas no equipamento:
 - Placa de identificação do fabricante;
 - Placa de identificação do instalador;
 - Indicações de cargas;
 - Posição longitudinal do centro de giro.
- O fornecedor deverá prover um curso de operação do equipamento, de pelo menos 40 horas, para os operadores na CAERN. Deverá ser abordado todos os requisitos mínimos da NR11, assim como: características do equipamento, tabelas e gráficos de cargas, sinalização padronizada de içamento, operação do equipamento, operação com uso do controle remoto, manutenção do equipamento, movimentação de carga segura, amarração

de carga, normas de segurança, aula prática, especificações técnicas e demais pontos pertinentes. Obrigatório emissão de certificado.

- O equipamento deve possuir no mínimo 06 pranchões para apoio e suporte das sapatas, sendo 04 para uso direto e 02 reserva. Os pranchões devem apresentar área no mínima 03 vezes maior que a área das sapatas;
- O equipamento deverá apresentar de forma visível e clara, todas as indicações dos riscos existentes em suas partes, bem como as devidas medidas de prevenção;
- O equipamento deverá apresentar de forma visível, clara e fixado de forma resistente, todo indicativo das tomadas de ferramentas, tais como: movimento das lanças, inclinação, elevação, giro, extensão esquerda e direita, bem como outros comandos das manetes. Fixar em ambos os lados de comando;
- O equipamento deverá apresentar de forma visível, clara e fixado de forma resistente, os gráficos de carga durante a movimentação. Fixar em pontos de fácil acesso, em especial no locais próximos aos comandos;
- O equipamento deverá apresentar sistema de iluminação especial para operações noturnas. Os pontos de luz devem auxiliar na visualização clara das manetes operacionais e operações;
- O equipamento deverá apresentar sistema de acionamento sonoro de no mínimo 85 dB nas proximidades das manetes operacionais. Este deverá ter seu acionamento de rápido e fácil acesso, nos comandos bilaterais. Este dispositivo deverá ser usado em caráter emergencial, visando alertar os envolvidos na movimentação de carga;
- A lança do equipamento deverá apresentar de forma clara e visível, sua capacidade máxima de carga;
- O equipamento deverá apresentar controle remoto (Joysticks) para operação do equipamento em áreas de risco ou com forte influência da carga a ser içada. O controle deverá atender todos os requisitos da NR12, evidenciando itens como: Inclinômetro, Momento de Carga, Monitor de Patolas e Anemômetro.
- Cesto duplo NR12;
- Autorizadas na grande Natal e em Mossoró.
- A CONTRATADA deverá providenciar a alteração de característica junto ao DETRAN e entregue a CAERN emplacado, para ambos guindastes.
- Toda a instalação do guindaste deve ser executada para ambos os lotes, com a CAERN disponibilizando o caminhão para o segundo lote e seguir tudo que está descrito em questão de instalação, operacionabilidade, testes e ensaios necessários.
- Caso a CONTRATADA deseje fazer a instalação fora da região metropolitana de Natal, todos os custos de deslocamento e possíveis riscos envolvidos neste transporte, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A.2 MANUAIS

- Todos os equipamentos deverão ser entregues com o manual técnico e este deverá possuir todas as informações referentes às especificações do produto, como também informações acerca dos processos operação e manutenção. Todo esse material deverá ser fornecido no idioma Português do Brasil.
- O equipamento deverá ser entregue com um Databook e este deve possuir:
 - Manual do veículo;
 - Manual de operação e manutenção do equipamento (guindaste);
 - Desenhos técnicos, especificados na seção A.1;
 - Manuais dos acessórios, quando presentes, como bomba hidráulica, rompedor hidráulico, lixadeira etc. devendo estes possuírem lista de peças de reposição;
 - Desenho dos sistemas elétricos e hidráulicos dos equipamentos ;
 - Lista de peças de reposição dos equipamentos;
 - Relatório ou atestado de qualidade das inspeções/ensaios;
 - ART's dos equipamentos e ensaios, quando solicitado.
- Os guindastes devem ainda possuir manual de operação e manutenção conforme norma ABNT NBR 14768.

A mercadoria deve está acompanhada dos manuais físicos de instalação e operação no idioma Português do Brasil.

A.3 LAUDOS DE INSPEÇÃO/RELATÓRIOS DE ENSAIOS

- O guindaste deverá ser ensaiado e inspecionado conforme a norma ABNT NBR 14768. Este procedimento deverá abranger também o item 8.2.1, Inspeções e ensaios iniciais, da norma supracitada.
- O ensaio deverá ser realizado pelo fabricante, serviço autorizado deste ou pela empresa responsável pela instalação final do equipamento.
- Na fase de análises das propostas, o fornecedor deverá fornecer um cronograma de inspeção e ensaios a serem realizados no equipamento.
- O instalador deverá emitir ART referente aos ensaios e inspeções iniciais.

A.4 ANÁLISE DE PROPOSTA

As propostas comerciais das empresas vencedoras serão submetidas a análise técnica após a fase de lances do pregão para averiguar se os produtos ofertados atendem plenamente às especificações deste Detalhamento Técnico bem como do Termo de Referência, por meio de parecer técnico elaborado pela Unidade de Qualidade e Conformidade Técnica (UNQC) e Núcleo de Transportes Natal Norte (NUTNN).

As propostas deverão contemplar, OBRIGATORIAMENTE, as informações abaixo, além de acompanhar o catálogo, folheto (datasheet), manual ou documento similar do fabricante:

- Número do item cotado;
- Especificação,
- Marca;
- Modelo/referência.

As informações deverão ser enviadas de uma maneira ordenada que facilite a análise. Propostas fora do padrão e documentos desnecessários serão recusados.

No recebimento final, os produtos serão inspecionados para garantir a conformidade do fornecimento, de acordo com a seção 6 do Termo de Referência.

A aprovação de algum item da proposta ou da proposta como um todo, não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor por irregularidades e vícios aparentes e/ou ocultos de qualquer natureza, bem como não isenta do cumprimento das demais determinações impostas pelo Termo de Referência no ato do recebimento.

A.5 DA GARANTIA TÉCNICA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O fornecedor se obriga a conceder GARANTIA TÉCNICA CONTRATUAL dos produtos na eventual ocorrência de defeitos de projeto, de material, de fabricação ou de desempenho para um período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, **incluindo neste prazo o tempo de garantia legal**, contados a partir da data da aceitação do material, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais da CAERN.

Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

O caminhão devem possuir assistência técnica especializada, do próprio fabricante ou autorizada deste, na grande Natal e Mossoró. Isto se deve ao fato de que estes veículos serão utilizados exaustivamente em todo o Rio Grande do Norte e uma centralização da assistência permitirá uma maior agilidade nas manutenções para todas as regionais bem como uma menor interrupção nas manutenções dos sistemas de água e esgoto da CAERN.

O equipamento deverá possuir assistência técnica do fabricante ou autorizada, preferencialmente, no Rio Grande do Norte ou em alguma cidade situada em um raio de 550km de Natal.

Todos os custos envolvidos nos serviços de assistência técnica durante a vigência do período de garantia técnica serão de responsabilidade do fornecedor, independentemente da localização da empresa credenciada/autorizada. A garantia técnica contratual está oficializada nos termos deste Termo de Referência e seus anexos, onde estes serão parte integrante do contrato de fornecimento e, terá vigência iniciada conforme descrito no primeiro parágrafo.

A.6 ELABORAÇÃO E REVISÃO

REV.	HISTÓRICO DE REVISÕES	RESP. ALTERAÇÃO	MAT.	ÁREA
00	Emissão Inicial	Miguel Elias	4103	UTRA
01	Inclusão do detalhamento técnico dos equipamentos.	Dyego	5032	UTRA
02	Ajuste do texto da justificativa.	Francielio Araujo	5223	UNSP
03	Ajuste no texto da justificativa.	Francielio Araujo	5223	UNSP
04	alteração no item A.1.1.3	Dyego	5032	UTRA
05	Ajustes de acordo com seção 16.2 do Relatório ACI - CAERN 1161/2024 (27136263), bem com, indicação do gestor.	Francielio Araujo	5223	UNSP
06	Ajuste no texto da justificativa.	Dyego	5032	UTRA



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Alberto Vila Nova da Costa, Coordenador da Unidade de Transportes**, em 19/07/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27909679** e o código CRC **E6909B37**.